



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.789/01

De 19 de Outubro de 2.001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - A.P.M. DA "PEMPS II PROFESSORA JANE RECHINELI PILOTO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Mestres - A.P.M. da PEMPS II Professora Jane Rechineli Piloto**", inscrita no CNPJ sob nº 03.792.475/0001-57, com sede à Rua Kinkiti Shimomoto, nº 214, nesta cidade, com o fim específico de pagamento dos gastos com o Desfile de Comemoração do Aniversário da Cidade.

Parágrafo Único - O Convênio a ser celebrado obedecerá a Minuta de contrato anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 19 de Outubro de 2.001.

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor dos Negócios Jurídicos e Administrativos

ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal

LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES
Assessora de Negócios Jurídicos e Administrativos

CÉLIO GARCIA DE SALES
Diretor de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul-SP, na data supra.

AMAURI DE GÓES
Chefe dos Neg. Jurídicos